Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2026 - ADM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 - ADM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RETIFICAÇÃO 001
(Alteração de datas, descritivo de itens e exigências de proposta e habilitação)

O Município de São Carlos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.945.718/0001-15, com sede administrativa na Rua Demétrio Lorenz, 747, Centro, representado pelo Prefeito, Sr. Delton Paulo Balbinot, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 093/2026, de 29 de junho de 2026, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: Dia 24 de setembro de 2026
Horário: 08h01min (horário de Brasília)
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: Menor Preço Por lote
Modo de disputa: Aberto
Impugnações e Esclarecimentos: Até às 23h59min59s do dia 21 de setembro de 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4acaec4e368e

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS E INSUMOS DIVERSOS PARA ORNAMENTAÇÃO EM EVENTOS, DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Por lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio *www.portaldecompraspublicas.com.br;*

3.3.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4.O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Para os lotes com valor global de até R$ 80.000 (oitenta mil reais), poderão participar **exclusivamente ME's e EPP's**. Para lotes com valor superior a R$ 80.000,00, poderão participar todas as interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, e estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4acaec4e368e

4.2.Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4acaec4e368e

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

4.5.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Aplica-se a este Edital, o disposto no Art. 48 § 3º, da Lei 123/2006, de modo que os benefícios referidos no aludido artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas Local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

4.6.1. Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua seu registro no Município de São Carlos/SC.

4.7. A prioridade da formulação de novo lance por microempresas ou empresas de pequeno porte LOCAIS com preço maior em até 10% do menor preço válido é critério de conveniência da Administração Pública permitida pela Lei Complementar nº 123/2006 e, será observada no presente certame, **tendo como justificativa a promoção do comércio e fluxo econômico local.**

4.8. O benefício instituído pelo aludido dispositivo legal, tem por finalidade a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE e EPP como estratégia para o crescimento das micro e pequenas empresas locais.

4.9. As vantagens materiais auferidas pela Administração Pública com a adoção do presente procedimento se explicitam em decorrência da maior geração de tributos (impostos, taxas etc.), que consequentemente serão revertidos em favor do município em maior proporção do que o possível "lucro" obtido no certame com a participação isonômica de todos os licitantes, haja vista que a legislação tributária nacional, além dos impostos e das taxas de competência do respectivo ente federativo, também prevê a partição das receitas oriundas de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4acaec4e368e

outras cifras tributárias que tenham como centro de custo a esfera territorial do município, assim como ocorre com o ICMS, quanto IPVA e outros tributos.

4.10. Outro fator preponderante que deve ser levado em consideração para delimitação das vantagens na adoção do presente procedimento é a promoção do equilíbrio social, em decorrência da geração de empregos e criação de políticas de incentivo ao pequeno empresário local, circunstância que acarreta estabilidade social, o que garante menores investimentos em medidas paliativas de auxílio a famílias carentes e investimentos em políticas de assistência social, viabilizando dessa forma a diminuição das desigualdades sociais, que é um dos valores programáticos da própria Constituição Federal.

4.11. Por conseguinte, no que tange o fator econômico, atinente a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, infere-se que na realização de licitações com a delimitação do mesmo benefício pela administração municipal, a benesse instituída para as empresas locais influência em parâmetros consideráveis para a economicidade do certame, uma vez que os licitantes que não estão inseridos na região de preferência delimitada pelo edital já trazem suas propostas/lances para o certame em valores menores, isso porque, os licitantes possuem a necessidade de sair do limite de 10% de da preferência para as empresas para poderem ter adjudicados em seu favor o objeto do certame, o que acaba por surtir reflexos no quesito economicidade. Por tal motivo, é notório que não existe uma forma de restrição da competitividade ou mesmo desvio da condição de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mas tão somente uma forma instituída por lei para que exista um equilíbrio entre empresas locais e não locais.

4.12. Para fins de aplicação do Art. 48, § 3º da LC 123 de 2006, a preferência será concedida primeiro às microempresas ou empresas de pequeno porte LOCAIS (São Carlos – SC), nos termos do subitem 4.6 deste edital, até o limite de 10% (dez por cento) do menor preço válido em relação a outras microempresas ou empresas de pequeno porte (não locais), devendo essas, efeturem lances abaixo do menor preço válido.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4acaec4e368e

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da mesma.

5.2. O envio da proposta, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Havendo erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, será admitida a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.3.1. Para os produtos dos Lotes 01 e 03 sujeitos à regulamentação do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, a proposta deverá informar, quando legalmente aplicável, a marca comercial, o fabricante/produtor ou importador responsável e o número de registro do produto perante o MAPA. O registro do produto poderá estar em nome do respectivo produtor ou importador quando a licitante atuar exclusivamente como comerciante/revendedora.

6.1.3.2. Caso o produto ofertado esteja legalmente dispensado ou isento de registro perante o MAPA, a licitante deverá informar essa circunstância, indicando o respectivo fundamento normativo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4acaec4e368e

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5.O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4acaec4e368e

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação, o modo de disputa "ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4acaec4e368e

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 125/2023.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4acaec4e368e

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.3. O prazo mencionado no subitem 7.29.2, poderá ser encerrado com antecedência pelo Pregoeiro, assim quando todas as licitantes finalizarem a negociação e inserirem suas propostas junto a plataforma.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4acaec4e368e

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de verificação da conformidade da proposta e da regularidade dos produtos sujeitos à legislação específica, o Pregoeiro poderá realizar consulta aos sistemas oficiais do MAPA e promover diligência para verificar a autenticidade, vigência e correspondência dos registros apresentados, bem como esclarecer eventual hipótese de dispensa ou isenção legalmente prevista, vedada a criação, por meio da diligência, de requisito de participação não previsto neste Edital.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 minutos,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4acaec4e368e

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 dias úteis** contados da solicitação.

8.8.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.8.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.8.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.8.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.8.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.8.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 dias**, após o qual, poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.8.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4acaec4e368e

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (https://certidoes.cgu.gov.br/).

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4acaec4e368e

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Portal de Compras Públicas,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Públicas** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4acaec4e368e

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **30 minutos** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4acaec4e368e

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. As empresas que declarem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, deverão anexar junto a habilitação ainda a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006. Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) no ano de 2026. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4acaec4e368e

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECIAL (ART. 67, IV, DA LEI Nº 14.133/2021)

9.11.1. Para os Lotes 01 e 03, e para outros produtos que eventualmente estejam legalmente submetidos à legislação federal de fertilizantes, corretivos e produtos correlatos, a licitante deverá apresentar comprovação de regularidade/registro do estabelecimento perante o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, na categoria correspondente à atividade exercida, quando legalmente exigível.

9.11.2. A exigência prevista no subitem anterior será aplicável somente à licitante participante do respectivo lote e na medida em que o registro seja exigido pela legislação para a atividade efetivamente exercida.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4acaec4e368e

9.11.3. Caso a licitante alegue hipótese legal de dispensa ou isenção do registro, deverá indicar o respectivo fundamento normativo e apresentar elementos suficientes para comprovação do enquadramento, sujeitos à análise da Administração.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4acaec4e368e

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final (PROPOSTA READEQUADA) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. **É obrigação da licitante readequar a proposta ao seu ultimo lance ofertado, sob pena de desclassificação da mesma.**

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4acaec4e368e

11. DOS RECURSOS.

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Julgamento das propostas;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) Anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "a" e "b" do item 11.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4acaec4e368e

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **Cadastro do Portal De Compras Públicas,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1.1. Não será exigida garantia de habilitação e contratual;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4acaec4e368e

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Havendo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, o quantitativo será renovado.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. Poderá ser concedido reajuste dos valores propostos pelas licitantes vencedoras com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

16.1.1. O primeiro reajuste somente ocorrerá após decorridos 12 (doze) meses da data de materialização do orçamento estimado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4acaec4e368e

17. DA ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. As quantidades relacionadas são estimadas e deverão ser fornecidas, pela licitante vencedora, de forma parcelada, conforme necessidade do Município, no período de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura da(s) ata(s) de registro de preços;

17.1.1. A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de empenho.

17.2. O local de entrega do objeto será indicado na nota de empenho, podendo ser em todo do território do Municipio de São Carlos/SC;

17.3. A empresa contratada deverá cumprir como o previsto no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O Município de São Carlos efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 20(vinte) dias após a entrega do objeto, mediante recebimento definitivo pelo responsável pela fiscalização.

17.2. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: contratos@saocarlos.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

17.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2026/2027.

17.4. Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4acaec4e368e

18.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Carlos/SC, as sanções administrativas previstas no subitem 18.2, alíneas "c" e"d" deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4acaec4e368e

padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4acaec4e368e

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4acaec4e368e

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Administração, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na página do município, no seguinte link: https://saocarlos.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4acaec4e368e

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São Carlos/SC, 10 de setembro de 2026.

Documento assinado de forma digital por:
DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal
10/09/2026 09:47:03

Delton Paulo Balbinot
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4acaec4e368e

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2026 - ADM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 - ADM

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 023/2026 – ADM

RETIFICAÇÃO 001

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a")

1.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar nº 023/2026-ADM o objeto é a AQUISIÇÃO DE FLORES, MUDAS, ÁRVORES E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE PAISAGISMO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

1.2 Conforme ETP os quantitativos são:

Cód. Lote: 1 - Lote: LOTE 01					
Item	**Produto - Descrição**	**Unidade - Descrição**	**Quantidade - A Comprar**	**Cotação - Máx. Unit.**	**Cotação - Máx. Total**
1	CALCÁRIO AGRÍCOLA DE AÇÃO RÁPIDA - CORRETIVO DE ACIDEZ DO SOLO, SACA DE 50 KG. DESTINADO À CORREÇÃO DA ACIDEZ DO SOLO EM JARDINS, CANTEIROS E DEMAIS ÁREAS DE PAISAGISMO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 50 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, MARCA COMERCIAL, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, GARANTIAS DO PRODUTO E NÚMEROS DE REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU IMPORTADOR E DO PRODUTO PERANTE O MAPA, QUANDO LEGALMENTE EXIGÍVEIS.	SACA	30,00	85,80	2.574,00
					Soma:
					2.574,00
Cód. Lote: 2 - Lote: LOTE 02					
Item	**Produto - Descrição**	**Unidade - Descrição**	**Quantidade - A Comprar**	**Cotação - Máx. Unit.**	**Cotação - Máx. Total**
2	CASCA DE PINUS PARA ORNAMENTAÇÃO E COBERTURA SUPERFICIAL DO SOLO, SACO DE 40 LITROS. DESTINADA AO ACABAMENTO ORNAMENTAL DE VASOS, JARDINS E CANTEIROS E À FORMAÇÃO DE COBERTURA SUPERFICIAL PARA AUXILIAR NA CONSERVAÇÃO DA UMIDADE DO SOLO. O PRODUTO NÃO SE DESTINA À ADUBAÇÃO NEM À UTILIZAÇÃO COMO SUBSTRATO DE CULTIVO, NÃO SENDO NECESSÁRIO O REGSTRO NO MAPA.	SACA	50,00	51,46	2.573,00
					Soma:
					2.573,00
Cód. Lote: 3 - Lote: LOTE 03					
Item	**Produto - Descrição**	**Unidade - Descrição**	**Quantidade - A Comprar**	**Cotação - Máx. Unit.**	**Cotação - Máx. Total**
3	FERTILIZANTE ORGÂNICO, NA FORMA DE COMPOSTO ORGÂNICO, SACA DE 25 KG. DESTINADO À ADUBAÇÃO DE PLANTAS E ÁREAS	SACA	500,00	21,46	10.730,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4acaec4e368e

	AJARDINADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 25 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/PRODUTOR, COMPOSIÇÃO E GARANTIAS DO PRODUTO, CONFORME A REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL. DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, EMBALAGEM E ROTULAGEM DE FERTILIZANTES ORGÂNICOS, INCLUSIVE AO REGISTRO PERANTE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA.				
					Soma:
					10.730,00

Cód. Lote: 4 - Lote: LOTE 04

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
4	BRITA BRANCA, SC COM 20 KG	SACA	50,00	33,06	1.653,00
5	PEDRAS, DIVERSOS TAMANHOS E CORES SC DE 20 KG GRANDE	SACA	50,00	41,96	2.098,00
					Soma:
					3.751,00

Cód. Lote: 5 - Lote: LOTE 05

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
6	VASO DE FIBRA DE VIDRO 80 CM DE ALTURA COM 50 CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	20,00	599,91	11.998,20
7	VASOS DE PLÁSTICOS REFORÇADOS RETANGULARES COM PÉ, TAMANHO: ALTURA 14 CM X LARGURA 18 CM X DIÂMETRO 60 CM, NA COR PRETA E MARROM	UNIDADE	50,00	164,00	8.200,00
8	VASO DE CIMENTO/POLIETILENO OU MATERIAL SEMELHANTE. REDONDO COM APROXIMADAMENTE 80 CM ALTURA COM 50 DE LARGURA	UNIDADE	30,00	287,69	8.630,70
9	VASO DECORATIVO EM MADEIRA TRATADA E ENVERNIZADA - DIMENSÕES: 80CM X 80CM. COR: MARROM ESCURO (TOM NATURAL DE MADEIRA COM VERNIZ). ESTRUTURA COMPOSTA POR RIPAS HORIZONTAIS BEM ALINHADAS. INDICADO PARA DECORAÇÃO EXTERNA.	UNIDADE	45,00	313,23	14.095,35
10	VASO DE FIBRA 34CMX55CM	UNIDADE	30,00	183,81	5.514,30
11	LIMITADOR GRAMA VERDE C/BORDA, EM PLÁSTICO RECICLÁVEL E PROTEÇÃO UV ALTURA DE 11 CM	M²	500,00	4,19	2.095,00
					Soma:
					50.533,55

Cód. Lote: 6 - Lote: LOTE 06

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
12	DIPLADÊNIA (TREPADEIRA) - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO.	UNIDADE	175,00	28,65	5.013,75
13	MINI LANTANA - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO.	UNIDADE	2.000,00	4,86	9.720,00
14	MANDEVILLA (FLOR) - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO.	UNIDADE	175,00	50,93	8.912,75
15	IXORIA MINI - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO	UNIDADE	600,00	12,57	7.542,00
16	AZALÉIA - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO.	UNIDADE	175,00	33,54	5.869,50
17	LAVANDA MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO.	UNIDADE	175,00	11,22	1.963,50
18	IMPATIENS - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 15 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO.	UNIDADE	175,00	7,34	1.284,50
19	SUNPATIENS - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 15 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO.	UNIDADE	175,00	10,08	1.764,00
20	BOUGAINVILLEA ARBUSTIVA - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO	UNIDADE	200,00	44,71	8.942,00
21	HIBISCO VERBENA (AZEDINHA) - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO	UNIDADE	200,00	37,71	7.542,00
22	EUPHORBIA - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 15 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO	UNIDADE	150,00	21,03	3.154,50
23	FLOR CANHOTA - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 15 CENTÍMETROS,	UNIDADE	175,00	13,17	2.304,75

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4acaec4e368e

	SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO				
24	HERMEROCALLIS (LÍRIO-DE-SÃO-JOSÉ) - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO	UNIDADE	200,00	22,81	4.562,00
25	ROSA MÉDIA COLOMBIANA OU ENXERTADA - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO	UNIDADE	150,00	16,64	2.496,00
26	CAMELLIA JAPÔNICA - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 100 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO	UNIDADE	175,00	64,77	11.334,75
27	MUDA DE GERÂNIO PENDENTE E ERETO EM VASO N°15, COM ALTURA MÍNIMA DE 15 CENTÍMETROS	UNIDADE	400,00	17,25	6.900,00
28	BUXINHO (BUXUS SEMPREVIRENS L) PLANTA ORNAMENTAL PERENE VENDIDA EM VASOS DE PLÁSTICO ENVASADAS E INDIVIDUALMENTE. COM COPA ARREDONDADA E POSSUIR ALTURA SUPERIOR DE 15 CM E DIÂMETRO DE COPA SUPERIOR DE 20 CM.	UNIDADE	50,00	32,95	1.647,50
29	BUXINHO (BUXUS SEMPREVIRENS L) PLANTA ORNAMENTAL PERENE VENDIDA EM VASOS DE PLÁSTICO ENVASADAS E INDIVIDUALMENTE. COM COPA ARREDONDADA E POSSUIR ALTURA SUPERIOR DE 60 CM E DIÂMETRO DE COPA SUPERIOR DE 20 CM.	UNIDADE	50,00	65,80	3.290,00
30	ANTÚRIO GRANDE, CORES A DEFINIR, MUDAS PLANTADAS EM VASOS PLÁSTICOS, COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CENTÍMETROS.	UNIDADE	50,00	69,47	3.473,50
31	KALONCHE OU KALANDIVA, TAMANHO PEQUENO, PLANTADA EM SAQUINHOS PEQUENOS, COM SUBSTRATO COMERCIAL, COM FASE INICIALMENTE E DE FLORESCIMENTO, CORES A DEFINIR, COM ALTURA MÍNIMA DE 15 CENTÍMETROS.	UNIDADE	50,00	27,73	1.386,50
32	MINI ORQUÍDEA EMBALADA, COR A DEFINIR, COM ALTURA MÍNIMA DE 15 CENTÍMETROS.	UNIDADE	400,00	42,54	17.016,00
33	FLOR DE ORQUÍDEAS EMBALADA. COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CENTÍMETROS.	UNIDADE	50,00	78,16	3.908,00
34	FLORES DA ESTAÇÃO INVERNO, COMPREENDENDO: PETÚNIA, BOCA DE LEÃO, MINI AMOR PERFEITO, AMOR PERFEITO GRANDE, CRAVINA CORONA E DIANA, ENTRE OUTROS - CAIXA COM 15 MUDAS CADA. MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 15 CENTÍMETROS.	UNIDADE	800,00	23,55	18.840,00
35	FLORES DA ESTAÇÃO VERÃO, COMPREENDENDO: ASTER, TAGETE, TAGETÃO, VINCA, ONZE HORAS, BEGÔNIA BRONZE E VERDE, BEIJINHO, CRAVINA COMUM, DAHLIA, FLOR DE MEL BRANCA E ROXA, GAZÂNIA, SALVIA VERMELHA E COLORIDA, VERBENA, VIOLA, ENTRE OUTRAS - CAIXAS COM 15 MUDAS CADA. MUDA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15 CENTÍMETROS.	UNIDADE	800,00	24,40	19.520,00
36	FORRAÇÃO DO ANO INTEIRO: CLORÓFITO, LANTANA, PERIQUITO, HEMIGRAFIS, ERICA, LIRIOPE, LUTIELA. CAIXA COM 15 MUDAS.	UNIDADE	1.000,00	32,41	32.410,00
37	DRACENA COM NO MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA.	UNIDADE	30,00	73,38	2.201,40
38	PLANTA PODOCARPO COM NO MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA	UNIDADE	50,00	24,32	1.216,00
39	FLOR ZAMIOCULCA GRANDE PLANTADA EM VASO DE PLÁSTICO Nº24, COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CENTÍMETROS.	UNIDADE	30,00	76,01	2.280,30
40	MUDA DE CITRONELA (CYMBOPOGON CITRATUS) - COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE ALTURA, VIÇOSA SAUDÁVEL, PLANTADA EM SACO PLÁSTICO APROPRIADO, PRONTA PARA O PLANTIO DEFINITIVO. BANDEJA COM 15 UNIDADES	UNIDADE	50,00	37,44	1.872,00
41	CRISÂNTEMO - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 80 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO.	UNIDADE	50,00	39,59	1.979,50
42	CINERARIA MARÍTIMA - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO.	UNIDADE	200,00	12,57	2.514,00
43	AGAPANTO - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 60 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO.	UNIDADE	300,00	39,00	11.700,00
44	MINI JASMIM - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO.	UNIDADE	300,00	41,54	12.462,00
45	COSTELA DE ADÃO - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 60 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO.	UNIDADE	200,00	64,33	12.866,00
46	MONTERA - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 60 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO.	UNIDADE	200,00	59,12	11.824,00
47	KAISUKA - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 100 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO.	UNIDADE	100,00	99,99	9.999,00
48	CIPRESTE VELA - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO.	UNIDADE	30,00	74,05	2.221,50
49	HELICÔNIA PAPAGAIO - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CENTÍMETROS, SAUDAVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO.	UNIDADE	100,00	72,32	7.232,00
50	ALPINEO - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO.	UNIDADE	100,00	84,33	8.433,00
51	CLUSIA - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO.	UNIDADE	100,00	57,70	5.770,00
52	CHUVA DE PRATA - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 30	UNIDADE	100,00	62,15	6.215,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4acaec4e368e

	CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO.				
53	GLICINIA TREPADEIRA - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO.	UNIDADE	100,00	47,60	4.760,00
54	LÍRIO-DO-VENTO ROSA, AZUL, AMARELO - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO.	UNIDADE	200,00	74,59	14.918,00
					Soma:
					311.261,20

Cód. Lote: 7 - Lote: LOTE 07

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
55	ARRANJO PARA MESA DE REUNIÕES DE FLORES DO CAMPO COM NO MÍNIMO 50CM DE COMPRIMENTO DE 20CM DE ALTURA	UNIDADE	30,00	249,66	7.489,80
56	ARRANJO PARA MESA DE REUNIÕES DE FLORES DO CAMPO COM NO MINIMO 50 CM DE COMPRIMENTO E DE 20 CM DE ALTURA	UNIDADE	50,00	220,69	11.034,50
					Soma:
					18.524,30

Cód. Lote: 8 - Lote: LOTE 08

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
57	ÁRVORE MANACÁ DA SERRA NO MÍNIMO 1 METRO DE TRONCO.	UNIDADE	100,00	36,39	3.639,00
58	ÁRVORE ESCOVA DE GARRAFA (CALISTEMO) NO MÍNIMO 2 METROS.	UNIDADE	50,00	28,98	1.449,00
59	MUDA DE CANELA PARA SOMBRA. TAMANHO DE 50 Á 80CM.	UNIDADE	100,00	47,76	4.776,00
60	PLÁTANO - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 100 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO.	UNIDADE	50,00	60,91	3.045,50
					Soma:
					12.909,50

Cód. Lote: 9 - Lote: LOTE 09

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
61	PALMEIRA ARECA, TAMANHO PEQUENO, COM NO MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA.	UNIDADE	30,00	50,34	1.510,20
62	PALMEIRA ARECA, TAMANHO PEQUENO, COM NO MÍNIMO 2 METRO DE ALTURA.	UNIDADE	50,00	125,81	6.290,50
63	MUDA DE PALMEIRA FENIS, TRONCO DE NO MÍNIMO 2 METRO DE ALTURA.	UNIDADE	100,00	124,89	12.489,00
					Soma:
					20.289,70

Cód. Lote: 10 - Lote: LOTE 10

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
64	MUDA DE ÁRVORE FRUTÍFERA ACEROLA, ALTURA DA MUDA (M) DE 1,0 A 1,2. SACO DE 35X25 CM	UNIDADE	30,00	43,85	1.315,50
65	MUDA DE PITANGA 1,3 M A 1,60 SACO DE 35X25 CM.	UNIDADE	30,00	33,23	996,90
					Soma:
					2.312,40

Cód. Lote: 11 - Lote: LOTE 11

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
66	GRAMA ESMERALDA EM LEIVA	M²	2.000,00	12,25	24.500,00
67	GRAMA SEMPRE VERDE	M²	2.000,00	12,39	24.780,00
					Soma:
					49.280,00
					Soma:
					484.738,65

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4acaec4e368e

1.3 De acordo com a definição do objeto, verifica-se que o anseio é realizar processo licitatório utilizando-se do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços. Desse modo, inicialmente, não haverá formalização contratual, mas apenas a lavratura da Ata de Registro de Preços, a qual terá prazo de vigência de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme disposto no caput do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados para cada item/lote serão renovados, retornando ao saldo inicialmente registrado, desde que mantidas as condições que justificaram a contratação, demonstrada a vantajosidade da prorrogação e observados os demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA (art. 40, § 1º, I)

2.1 Considerando que o Município de São Carlos/SC não dispõe de Catálogo Eletrônico de Padronização próprio e que, até a presente data, o Catálogo Eletrônico de Padronização disponibilizado pelo Poder Executivo Federal não contempla integralmente o objeto desta contratação, deixa-se de adotar sua utilização para fins de especificação do objeto.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (art. 6º, XXIII, "b")

3.1 Esta contratação tem como fundamento o ETP 023/2026 - ADM o qual buscou a definição da melhor solução para atender as demandas do município de São Carlos/SC.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "c")

4.1 A solução consiste na aquisição de plantas ornamentais, mudas, árvores, flores, gramas, vasos e insumos de jardinagem, por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por lote, destinados à manutenção, revitalização e ornamentação de jardins, canteiros, praças, espaços públicos e unidades administrativas, bem como ao atendimento das necessidades de ornamentação de eventos institucionais promovidos pelo Município de São Carlos/SC. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Administração, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução compreende a seleção de produtos adequados à finalidade pretendida, seu fornecimento, acondicionamento, transporte, carregamento, descarregamento, recebimento e posterior utilização pela Administração. As plantas, mudas, árvores, flores e gramas deverão apresentar condições adequadas de desenvolvimento, conservação e sanidade, enquanto os vasos e demais insumos deverão atender aos padrões de qualidade e desempenho definidos neste Termo de Referência. Os produtos entregues em desconformidade, danificados ou inadequados à utilização deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município.

4.3 A execução das atividades de plantio, distribuição, manejo e manutenção posterior das espécies não

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4acaec4e368e

integra o objeto da contratação, permanecendo sob responsabilidade da Administração Municipal. Na definição e utilização dos produtos deverão ser consideradas, quando pertinentes, características de adaptação às condições locais, durabilidade, resistência e adequação à finalidade paisagística pretendida, buscando reduzir perdas, substituições prematuras, consumo desnecessário de insumos e demais custos associados à utilização dos bens.

4.4 A solução contempla, ainda, o planejamento das entregas de acordo com a necessidade efetiva das unidades municipais, evitando armazenamento prolongado de espécies vegetais e formação de estoques desnecessários. O adequado recebimento, armazenamento temporário e utilização dos produtos deverá contribuir para preservar sua qualidade e proporcionar melhor aproveitamento dos recursos públicos, observando-se critérios de eficiência, economicidade e sustentabilidade durante o ciclo de utilização do objeto.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”)

5.1 Deverão ser encaminhados, via sistema, os seguintes documentos:

5.2.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66)

5.2.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
5.2.1.2 – Os documentos descritos no subitem “5.2.1” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
5.2.1.3 – As empresas que declarem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, deverão anexar ainda a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006. Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) no ano de 2026. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.

5.2.2 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68)

5.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
5.2.2.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
5.2.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
5.2.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
5.2.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
5.2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.
5.2.2.7 – Declaração que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (observação: essa declaração poder ser substituída pela declaração firmada junto ao sistema do Portal de Compras Públicas).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4acaec4e368e

5.2.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69)

5.2.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.2.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECIAL (ART. 67, IV, DA LEI Nº 14.133/2021)

5.2.4.1. Para os Lotes 01 e 03, e para outros produtos que eventualmente estejam legalmente submetidos à legislação federal de fertilizantes, corretivos e produtos correlatos, a licitante deverá apresentar comprovação de regularidade/registro do estabelecimento perante o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, na categoria correspondente à atividade exercida, quando legalmente exigível.

5.2.4.2. A exigência prevista no subitem anterior será aplicável somente à licitante participante do respectivo lote e na medida em que o registro seja exigido pela legislação para a atividade efetivamente exercida.

5.2.4.3. Caso a licitante alegue hipótese legal de dispensa ou isenção do registro, deverá indicar o respectivo fundamento normativo e apresentar elementos suficientes para comprovação do enquadramento, sujeitos à análise da Administração.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (art. 6º, XXIII, "e")

6.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias e demais unidades da Administração Pública Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. As solicitações serão formalizadas mediante Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, encaminhada ao endereço eletrônico informado pela contratada, contendo, no mínimo, a identificação dos itens, as respectivas quantidades e o local de entrega.

6.2. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da solicitação formal expedida pela Administração, observando integralmente as quantidades, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. Quando houver circunstância excepcional que possa comprometer o prazo de entrega, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, antes do seu vencimento, apresentando a respectiva justificativa, cuja aceitação ficará condicionada à análise da Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4acaec4e368e

6.3. As entregas poderão ser realizadas nos locais indicados pelas unidades solicitantes, dentro dos limites territoriais do Município de São Carlos/SC, conforme informado em cada solicitação. Todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive acondicionamento, embalagem, transporte, frete, carregamento e descarregamento, deverão estar incluídos nos preços registrados, não sendo admitida cobrança adicional pela entrega dos produtos.

6.4. As plantas, mudas, árvores, flores e gramas deverão ser transportadas e acondicionadas de forma adequada às suas características, de modo a preservar sua integridade, desenvolvimento e condições fitossanitárias até o momento da entrega. Os demais materiais e insumos deverão ser entregues em condições adequadas de conservação e utilização, observadas as embalagens, identificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. A entrega dos produtos não implicará sua aceitação definitiva, ficando os itens sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade divergente, danificados, deteriorados, com condições fitossanitárias inadequadas ou impróprios à finalidade pretendida poderão ser recusados, devendo ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

6.6. O fornecimento ocorrerá de acordo com a demanda efetiva da Administração, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados. As solicitações poderão abranger apenas parte dos itens e das quantidades constantes da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades verificadas durante sua vigência.

6.7. A contratada deverá manter, durante a execução, canal de comunicação atualizado para recebimento das solicitações e demais comunicações da Administração, responsabilizando-se pelo acompanhamento das requisições encaminhadas e pelo cumprimento dos respectivos prazos.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (/art. 6º, XXIII, “f”)

7.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, competindo-lhes acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e verificar a conformidade dos fornecimentos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A fiscalização compreenderá, especialmente, o acompanhamento das solicitações de fornecimento, dos prazos de entrega, das quantidades fornecidas e da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, incluindo, quando aplicável, a verificação das condições de conservação, qualidade, integridade e condições fitossanitárias das plantas, mudas, árvores, flores e gramas.

7.3. O fiscal deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução e comunicar à contratada eventuais irregularidades ou desconformidades, determinando as providências necessárias à sua correção ou à substituição dos produtos, quando cabível. As situações que ultrapassarem sua competência deverão ser encaminhadas ao gestor ou à autoridade competente para adoção das medidas administrativas pertinentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4acaec4e368e

7.4. A gestão da contratação compreenderá a coordenação e o acompanhamento de sua execução, inclusive quanto ao controle dos quantitativos e saldos registrados, vigência da Ata de Registro de Preços, comunicações com a contratada e adoção das providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações estabelecidas.

7.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo adequado cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, integridade, conformidade e substituição dos produtos fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h")

8.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A composição dos lotes observará o agrupamento estabelecido neste Termo de Referência, devendo a proposta contemplar todos os itens integrantes do respectivo lote.

8.2. Por se tratar de aquisição de bens com fornecimento parcelado, os pagamentos serão realizados de acordo com os quantitativos efetivamente solicitados, fornecidos e devidamente recebidos pela Administração, observados os preços unitários adjudicados de cada item integrante do lote e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.3. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 10,00 (dez reais), incidente sobre o valor total do lote, devendo os lances observar esse intervalo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, conforme as regras estabelecidas no Edital e no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

8.4. Poderão participar do certame pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam às condições de participação e aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas exigidas, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado ou do preço máximo definido pela Administração, bem como aquelas cuja desconformidade com as demais exigências do Edital seja insanável, observadas as hipóteses e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou esclarecer elementos necessários ao seu julgamento, inclusive mediante solicitação de documentos e informações complementares, assegurada a observância dos princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

8.7. Em caso de empate, serão observados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido e dos critérios próprios de desempate assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

8.8. Na elaboração da proposta, a licitante deverá considerar todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento dos produtos, incluindo aquisição, acondicionamento,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4acaec4e368e

embalagens, carregamento, transporte, frete, descarregamento, tributos, seguros e demais despesas incidentes ou necessárias à entrega dos bens nos locais indicados pela Administração, não sendo admitida cobrança adicional por despesas que devam integrar os preços ofertados.

8.9. A habilitação dos licitantes observará exclusivamente as exigências necessárias e proporcionais ao objeto, abrangendo, conforme estabelecido no Edital, habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando esta última se mostrar necessária, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. Quando exigíveis em razão da natureza dos produtos comercializados, deverão ser observados os registros, inscrições, licenças, autorizações ou demais requisitos previstos na legislação específica aplicável à produção e comercialização de mudas, plantas e insumos, vedada a exigência de documentos sem relação direta e proporcional com o objeto da contratação.

8.10.1. Para os produtos dos Lotes 01 e 03 sujeitos a registro perante o MAPA, a proposta deverá identificar a marca comercial, o fabricante/produtor ou importador responsável e o número de registro do produto no MAPA, quando legalmente exigível.

8.10.2. O registro do produto não deverá necessariamente estar em nome da licitante quando esta atuar exclusivamente como comerciante/revendedora, admitindo-se o registro em nome do respectivo produtor ou importador, desde que exista correspondência entre o produto ofertado e o registro apresentado.

8.10.3. Eventual hipótese legal de dispensa ou isenção de registro deverá ser indicada pela licitante, com o respectivo fundamento normativo e elementos necessários à comprovação do enquadramento.

8.10.4. A Administração poderá consultar os sistemas oficiais do MAPA e realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade, validade e regularidade dos registros e informações apresentados, bem como da correspondência entre o produto ofertado, sua marca, fabricante/produtor ou importador e o respectivo registro.

8.11 A opção pelo julgamento da licitação por lotes decorre de análise técnica e econômica realizada na fase de planejamento, considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, a similaridade entre os produtos agrupados, a dinâmica do mercado fornecedor e as condições de entrega e recebimento necessárias à adequada execução do objeto.

8.12 Os itens foram agrupados em lotes segundo sua afinidade de natureza, características, finalidade e mercado fornecedor, reunindo-se produtos que ordinariamente são comercializados por fornecedores pertencentes ao mesmo segmento econômico, sem a inclusão, no mesmo lote, de bens de natureza substancialmente distinta ou que demandem especialização incompatível.

8.13 A adjudicação isolada de todos os itens, embora possível em tese, mostrou-se inadequada para a presente contratação, especialmente diante da elevada quantidade de itens, da necessidade de fornecimentos parcelados durante a vigência da Ata de Registro de Preços e da possibilidade de emissão de ordens de fornecimento contendo diversos produtos de mesma natureza. A contratação excessivamente fragmentada poderia resultar em multiplicidade de fornecedores para uma mesma demanda, aumento do número de ordens de fornecimento, entregas, conferências, procedimentos de recebimento e documentos fiscais, com consequente elevação dos custos administrativos e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4acaec4e368e

operacionais de gestão e fiscalização.

8.14 No caso específico dos produtos objeto desta contratação, o agrupamento permite que itens de características semelhantes sejam fornecidos conjuntamente, favorecendo a coordenação logística das entregas, a padronização das condições de fornecimento e a redução de deslocamentos e custos associados ao transporte, especialmente por se tratar de plantas, mudas, flores, gramíneas e outros produtos cuja logística possui influência relevante sobre o preço final e sobre as condições de conservação dos bens.

8.15 A formação dos lotes também busca preservar a economia de escala, uma vez que a reunião de produtos pertencentes ao mesmo ramo comercial possibilita ao fornecedor diluir custos fixos de separação, acondicionamento, carregamento, transporte e entrega entre diversos itens, circunstância que, em condições normais de mercado, tende a proporcionar propostas economicamente mais vantajosas para a Administração.

8.16 Sob o aspecto da competitividade, verificou-se que os produtos reunidos em cada lote pertencem a segmentos comerciais compatíveis e são usualmente ofertados conjuntamente por viveiros, floriculturas, produtores rurais, empresas de jardinagem e demais fornecedores do ramo, não se identificando, na análise de mercado realizada, agrupamento de objetos heterogêneos capaz de restringir indevidamente o universo de potenciais licitantes.

8.17 A divisão adotada não corresponde, portanto, à concentração indiscriminada de todos os itens em lote único, mas ao parcelamento do objeto em grupos homogêneos, formados de acordo com a natureza e o mercado de comercialização dos produtos, buscando compatibilizar a ampliação da competição com a eficiência administrativa e a economicidade da futura execução da Ata de Registro de Preços.

8.18 Considerou-se, ainda, que o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, circunstância que recomenda racionalização das operações de entrega e gerenciamento, evitando número excessivo de fornecedores, entregas fragmentadas de pequenas quantidades e custos logísticos desproporcionais ao valor dos produtos solicitados.

8.19 Dessa forma, conclui-se que o julgamento por lotes apresenta vantagem técnica e econômica em relação à adjudicação integralmente individualizada dos itens, por proporcionar maior racionalidade logística e administrativa, favorecer economia de escala e reduzir custos indiretos de execução, sem comprometer a competitividade, tendo em vista que os itens integrantes de cada lote possuem natureza semelhante e mercado fornecedor compatível.

8.20 A Administração manterá, ainda, preços máximos unitários para cada item integrante dos lotes, de forma que a vantajosidade da proposta não seja aferida apenas pelo valor global, observando-se o disposto no art. 82, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, §1º, do Decreto Municipal nº 093/2026.

9 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “g”)

9.1 O pagamento dos serviços decorrentes desta licitação será efetuado pelo Município de São Carlos/SC no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal definitiva, desde que atestada pela fiscalização e em conformidade com os produtos fornecidos/entregues, respeitada a ordem cronológica de empenho por fonte de recurso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4acaec4e368e

9.2 As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: contratos@saocarlos.sc.gov.br e/ou para o e-mail da respectiva Secretaria solicitante, nos arquivos com extensão XML e PDF.

9.3 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2026/2027.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART. 6º, XXIII, "i")

10.1 O valor da contratação está estimado no valor total de R$ 484.738,65 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e setecentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos) conforme memória de cálculo, baseado nas atas de preços de outros Municípios e orçamentos com empresas.

10.2 Abaixo contendo os as quantidades e valores referenciais:

Cód. Lote: 1 - Lote: LOTE 01					
Item	**Produto - Descrição**	**Unidade - Descrição**	**Quantidade - A Comprar**	**Cotação - Máx. Unit.**	**Cotação - Máx. Total**
1	CALCÁRIO AGRÍCOLA DE AÇÃO RÁPIDA - CORRETIVO DE ACIDEZ DO SOLO, SACA DE 50 KG. DESTINADO À CORREÇÃO DA ACIDEZ DO SOLO EM JARDINS, CANTEIROS E DEMAIS ÁREAS DE PAISAGISMO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 50 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, MARCA COMERCIAL, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, GARANTIAS DO PRODUTO E NÚMEROS DE REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU IMPORTADOR E DO PRODUTO PERANTE O MAPA, QUANDO LEGALMENTE EXIGÍVEIS.	SACA	30,00	85,80	2.574,00
					Soma:
					2.574,00
Cód. Lote: 2 - Lote: LOTE 02					
Item	**Produto - Descrição**	**Unidade - Descrição**	**Quantidade - A Comprar**	**Cotação - Máx. Unit.**	**Cotação - Máx. Total**
2	CASCA DE PINUS PARA ORNAMENTAÇÃO E COBERTURA SUPERFICIAL DO SOLO, SACO DE 40 LITROS. DESTINADA AO ACABAMENTO ORNAMENTAL DE VASOS, JARDINS E CANTEIROS E À FORMAÇÃO DE COBERTURA SUPERFICIAL PARA AUXILIAR NA CONSERVAÇÃO DA UMIDADE DO SOLO. O PRODUTO NÃO SE DESTINA À ADUBAÇÃO NEM À UTILIZAÇÃO COMO SUBSTRATO DE CULTIVO, NÃO SENDO NECESSÁRIO O REGSTRO NO MAPA.	SACA	50,00	51,46	2.573,00
					Soma:
					2.573,00
Cód. Lote: 3 - Lote: LOTE 03					
Item	**Produto - Descrição**	**Unidade - Descrição**	**Quantidade - A Comprar**	**Cotação - Máx. Unit.**	**Cotação - Máx. Total**
3	FERTILIZANTE ORGÂNICO, NA FORMA DE COMPOSTO ORGÂNICO, SACA DE 25 KG. DESTINADO À ADUBAÇÃO DE PLANTAS E ÁREAS AJARDINADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 25 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/PRODUTOR, COMPOSIÇÃO E GARANTIAS DO PRODUTO, CONFORME A REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL. DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, EMBALAGEM E ROTULAGEM DE FERTILIZANTES ORGÂNICOS, INCLUSIVE AO REGISTRO PERANTE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA.	SACA	500,00	21,46	10.730,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4acaec4e368e

					Soma:
					10.730,00

Cód. Lote: 4 - Lote: LOTE 04

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
4	BRITA BRANCA, SC COM 20 KG	SACA	50,00	33,06	1.653,00
5	PEDRAS, DIVERSOS TAMANHOS E CORES SC DE 20 KG GRANDE	SACA	50,00	41,96	2.098,00
					Soma:
					3.751,00

Cód. Lote: 5 - Lote: LOTE 05

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
6	VASO DE FIBRA DE VIDRO 80 CM DE ALTURA COM 50 CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	20,00	599,91	11.998,20
7	VASOS DE PLÁSTICOS REFORÇADOS RETANGULARES COM PÉ, TAMANHO: ALTURA 14 CM X LARGURA 18 CM X DIÂMETRO 60 CM, NA COR PRETA E MARROM	UNIDADE	50,00	164,00	8.200,00
8	VASO DE CIMENTO/POLIETILENO OU MATERIAL SEMELHANTE. REDONDO COM APROXIMADAMENTE 80 CM ALTURA COM 50 DE LARGURA	UNIDADE	30,00	287,69	8.630,70
9	VASO DECORATIVO EM MADEIRA TRATADA E ENVERNIZADA - DIMENSÕES: 80CM X 80CM. COR: MARROM ESCURO (TOM NATURAL DE MADEIRA COM VERNIZ). ESTRUTURA COMPOSTA POR RIPAS HORIZONTAIS BEM ALINHADAS. INDICADO PARA DECORAÇÃO EXTERNA.	UNIDADE	45,00	313,23	14.095,35
10	VASO DE FIBRA 34CMX55CM	UNIDADE	30,00	183,81	5.514,30
11	LIMITADOR GRAMA VERDE C/BORDA, EM PLÁSTICO RECICLÁVEL E PROTEÇÃO UV ALTURA DE 11 CM	M²	500,00	4,19	2.095,00
					Soma:
					50.533,55

Cód. Lote: 6 - Lote: LOTE 06

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
12	DIPLADÊNIA (TREPADEIRA) - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO.	UNIDADE	175,00	28,65	5.013,75
13	MINI LANTANA - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO.	UNIDADE	2.000,00	4,86	9.720,00
14	MANDEVILLA (FLOR) - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO.	UNIDADE	175,00	50,93	8.912,75
15	IXORIA MINI - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO	UNIDADE	600,00	12,57	7.542,00
16	AZALÉIA - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO.	UNIDADE	175,00	33,54	5.869,50
17	LAVANDA MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO.	UNIDADE	175,00	11,22	1.963,50
18	IMPATIENS - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 15 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO.	UNIDADE	175,00	7,34	1.284,50
19	SUNPATIENS - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 15 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO.	UNIDADE	175,00	10,08	1.764,00
20	BOUGAINVILLEA ARBUSTIVA - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO	UNIDADE	200,00	44,71	8.942,00
21	HIBISCO VERBENA (AZEDINHA) - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO	UNIDADE	200,00	37,71	7.542,00
22	EUPHORBIA - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 15 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO	UNIDADE	150,00	21,03	3.154,50
23	FLOR CANHOTA - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 15 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO	UNIDADE	175,00	13,17	2.304,75
24	HERMEROCALLIS (LÍRIO-DE-SÃO-JOSÉ) - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO	UNIDADE	200,00	22,81	4.562,00
25	ROSA MÉDIA COLOMBIANA OU ENXERTADA - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO	UNIDADE	150,00	16,64	2.496,00
26	CAMELLIA JAPÔNICA - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 100 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO	UNIDADE	175,00	64,77	11.334,75

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4acaec4e368e

27	MUDA DE GERÂNIO PENDENTE E ERETO EM VASO N°15, COM ALTURA MÍNIMA DE 15 CENTÍMETROS	UNIDADE	400,00	17,25	6.900,00
28	BUXINHO (BUXUS SEMPREVIRENS L) PLANTA ORNAMENTAL PERENE VENDIDA EM VASOS DE PLÁSTICO ENVASADAS E INDIVIDUALMENTE. COM COPA ARREDONDADA E POSSUIR ALTURA SUPERIOR DE 15 CM E DIÂMETRO DE COPA SUPERIOR DE 20 CM.	UNIDADE	50,00	32,95	1.647,50
29	BUXINHO (BUXUS SEMPREVIRENS L) PLANTA ORNAMENTAL PERENE VENDIDA EM VASOS DE PLÁSTICO ENVASADAS E INDIVIDUALMENTE. COM COPA ARREDONDADA E POSSUIR ALTURA SUPERIOR DE 60 CM E DIÂMETRO DE COPA SUPERIOR DE 20 CM.	UNIDADE	50,00	65,80	3.290,00
30	ANTÚRIO GRANDE, CORES A DEFINIR, MUDAS PLANTADAS EM VASOS PLÁSTICOS, COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CENTÍMETROS.	UNIDADE	50,00	69,47	3.473,50
31	KALONCHE OU KALANDIVA, TAMANHO PEQUENO, PLANTADA EM SAQUINHOS PEQUENOS, COM SUBSTRATO COMERCIAL, COM FASE INICIALMENTE E DE FLORESCIMENTO, CORES A DEFINIR, COM ALTURA MÍNIMA DE 15 CENTÍMETROS.	UNIDADE	50,00	27,73	1.386,50
32	MINI ORQUÍDEA EMBALADA, COR A DEFINIR, COM ALTURA MÍNIMA DE 15 CENTÍMETROS.	UNIDADE	400,00	42,54	17.016,00
33	FLOR DE ORQUÍDEAS EMBALADA. COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CENTÍMETROS.	UNIDADE	50,00	78,16	3.908,00
34	FLORES DA ESTAÇÃO INVERNO, COMPREENDENDO: PETÚNIA, BOCA DE LEÃO, MINI AMOR PERFEITO, AMOR PERFEITO GRANDE, CRAVINA CORONA E DIANA, ENTRE OUTROS - CAIXA COM 15 MUDAS CADA. MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 15 CENTÍMETROS.	UNIDADE	800,00	23,55	18.840,00
35	FLORES DA ESTAÇÃO VERÃO, COMPREENDENDO: ASTER, TAGETE, TAGETÃO, VINCA, ONZE HORAS, BEGÔNIA BRONZE E VERDE, BEIJINHO, CRAVINA COMUM, DAHLIA, FLOR DE MEL BRANCA E ROXA, GAZÂNIA, SALVIA VERMELHA E COLORIDA, VERBENA, VIOLA, ENTRE OUTRAS - CAIXAS COM 15 MUDAS CADA. MUDA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15 CENTÍMETROS.	UNIDADE	800,00	24,40	19.520,00
36	FORRAÇÃO DO ANO INTEIRO: CLORÓFITO, LANTANA, PERIQUITO, HEMIGRAFIS, ERICA, LIRIOPE, LUTIELA. CAIXA COM 15 MUDAS.	UNIDADE	1.000,00	32,41	32.410,00
37	DRACENA COM NO MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA.	UNIDADE	30,00	73,38	2.201,40
38	PLANTA PODOCARPO COM NO MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA	UNIDADE	50,00	24,32	1.216,00
39	FLOR ZAMIOCULCA GRANDE PLANTADA EM VASO DE PLÁSTICO Nº24, COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CENTÍMETROS.	UNIDADE	30,00	76,01	2.280,30
40	MUDA DE CITRONELA (CYMBOPOGON CITRATUS) - COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE ALTURA, VIÇOSA SAUDÁVEL, PLANTADA EM SACO PLÁSTICO APROPRIADO, PRONTA PARA O PLANTIO DEFINITIVO. BANDEJA COM 15 UNIDADES	UNIDADE	50,00	37,44	1.872,00
41	CRISÂNTEMO - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 80 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO.	UNIDADE	50,00	39,59	1.979,50
42	CINERARIA MARÍTIMA - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO.	UNIDADE	200,00	12,57	2.514,00
43	AGAPANTO - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 60 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO.	UNIDADE	300,00	39,00	11.700,00
44	MINI JASMIM - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO.	UNIDADE	300,00	41,54	12.462,00
45	COSTELA DE ADÃO - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 60 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO.	UNIDADE	200,00	64,33	12.866,00
46	MONTERA - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 60 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO.	UNIDADE	200,00	59,12	11.824,00
47	KAISUKA - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 100 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO.	UNIDADE	100,00	99,99	9.999,00
48	CIPRESTE VELA - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO.	UNIDADE	30,00	74,05	2.221,50
49	HELICÔNIA PAPAGAIO - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CENTÍMETROS, SAUDAVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO.	UNIDADE	100,00	72,32	7.232,00
50	ALPINEO - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO.	UNIDADE	100,00	84,33	8.433,00
51	CLUSIA - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO.	UNIDADE	100,00	57,70	5.770,00
52	CHUVA DE PRATA - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO.	UNIDADE	100,00	62,15	6.215,00
53	GLICINIA TREPADEIRA - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO.	UNIDADE	100,00	47,60	4.760,00
54	LÍRIO-DO-VENTO ROSA, AZUL, AMARELO - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO.	UNIDADE	200,00	74,59	14.918,00
					Soma:
					311.261,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4acaec4e368e

Cód. Lote: 7 - Lote: LOTE 07					
Item	**Produto - Descrição**	**Unidade - Descrição**	**Quantidade - A Comprar**	**Cotação - Máx. Unit.**	**Cotação - Máx. Total**
55	ARRANJO PARA MESA DE REUNIÕES DE FLORES DO CAMPO COM NO MÍNIMO 50CM DE COMPRIMENTO DE 20CM DE ALTURA	UNIDADE	30,00	249,66	7.489,80
56	ARRANJO PARA MESA DE REUNIÕES DE FLORES DO CAMPO COM NO MINIMO 50 CM DE COMPRIMENTO E DE 20 CM DE ALTURA	UNIDADE	50,00	220,69	11.034,50
					Soma:
					18.524,30
Cód. Lote: 8 - Lote: LOTE 08					
Item	**Produto - Descrição**	**Unidade - Descrição**	**Quantidade - A Comprar**	**Cotação - Máx. Unit.**	**Cotação - Máx. Total**
57	ÁRVORE MANACÁ DA SERRA NO MÍNIMO 1 METRO DE TRONCO.	UNIDADE	100,00	36,39	3.639,00
58	ÁRVORE ESCOVA DE GARRAFA (CALISTEMO) NO MÍNIMO 2 METROS.	UNIDADE	50,00	28,98	1.449,00
59	MUDA DE CANELA PARA SOMBRA. TAMANHO DE 50 Á 80CM.	UNIDADE	100,00	47,76	4.776,00
60	PLÁTANO - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 100 CENTÍMETROS, SAUDÁVEIS E PRONTAS PARA O PLANTIO.	UNIDADE	50,00	60,91	3.045,50
					Soma:
					12.909,50
Cód. Lote: 9 - Lote: LOTE 09					
Item	**Produto - Descrição**	**Unidade - Descrição**	**Quantidade - A Comprar**	**Cotação - Máx. Unit.**	**Cotação - Máx. Total**
61	PALMEIRA ARECA, TAMANHO PEQUENO, COM NO MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA.	UNIDADE	30,00	50,34	1.510,20
62	PALMEIRA ARECA, TAMANHO PEQUENO, COM NO MÍNIMO 2 METRO DE ALTURA.	UNIDADE	50,00	125,81	6.290,50
63	MUDA DE PALMEIRA FENIS, TRONCO DE NO MÍNIMO 2 METRO DE ALTURA.	UNIDADE	100,00	124,89	12.489,00
					Soma:
					20.289,70
Cód. Lote: 10 - Lote: LOTE 10					
Item	**Produto - Descrição**	**Unidade - Descrição**	**Quantidade - A Comprar**	**Cotação - Máx. Unit.**	**Cotação - Máx. Total**
64	MUDA DE ÁRVORE FRUTÍFERA ACEROLA, ALTURA DA MUDA (M) DE 1,0 A 1,2. SACO DE 35X25 CM	UNIDADE	30,00	43,85	1.315,50
65	MUDA DE PITANGA 1,3 M A 1,60 SACO DE 35X25 CM.	UNIDADE	30,00	33,23	996,90
					Soma:
					2.312,40
Cód. Lote: 11 - Lote: LOTE 11					
Item	**Produto - Descrição**	**Unidade - Descrição**	**Quantidade - A Comprar**	**Cotação - Máx. Unit.**	**Cotação - Máx. Total**
66	GRAMA ESMERALDA EM LEIVA	M²	2.000,00	12,25	24.500,00
67	GRAMA SEMPRE VERDE	M²	2.000,00	12,39	24.780,00
					Soma:
					49.280,00
					Soma:
					484.738,65

10.3 A memória de cálculo dos preços referenciais, contendo as fontes pesquisadas, os valores coletados e a metodologia de cálculo adotada, integra o presente Termo de Referência como Anexo.

10.4 O descritivo dos itens e lotes passam a ser o constante na tabela indicada no subitem 10.2 do presente termo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4acaec4e368e

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, "j")

11.1 A dotação orçamentária será devidamente indicada no momento do estabelecimento da relação contratual entre as partes.

12 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART. 40, § 1º, II)

12.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, nos locais indicados pela unidade solicitante, podendo as entregas ocorrer em unidades administrativas, praças, jardins, canteiros ou outros espaços públicos situados no território do Município de São Carlos/SC.

12.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, pelo servidor responsável pelo acompanhamento ou recebimento, mediante conferência inicial das quantidades, identificação dos produtos, integridade das embalagens, quando aplicável, e verificação das condições aparentes dos bens, sem prejuízo de posterior análise quanto à plena conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos com as especificações da contratação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório. Para plantas, mudas, árvores, flores e gramas, serão verificadas, conforme aplicável, a espécie, dimensões, estado de conservação, desenvolvimento, integridade e condições fitossanitárias exigidas. Para os demais materiais e insumos, serão verificadas as características técnicas, quantidades, condições de acondicionamento, identificação, validade e demais requisitos pertinentes ao respectivo produto.

12.4. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem avarias, defeitos, divergências de quantidade, condições fitossanitárias inadequadas ou qualquer outra desconformidade que comprometa sua utilização poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição ou complementação, sem ônus adicional para o Município, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a comunicação da Administração, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.5. A contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, correspondente exclusivamente aos produtos efetivamente solicitados e entregues, contendo as informações necessárias à identificação da contratação e da respectiva solicitação de fornecimento.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou demais irregularidades verificadas posteriormente, nos limites e condições estabelecidos na legislação e nos instrumentos da contratação.

13 – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 40, § 1º, III, C/C § 4º)

13.1. Não será exigida garantia contratual de execução, considerando a natureza e as características do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4acaec4e368e

objeto. Da mesma forma, não haverá exigência de serviços de manutenção ou assistência técnica posterior, uma vez que a contratação se destina ao fornecimento de plantas, mudas, flores, gramas, vasos e insumos de jardinagem, não abrangendo serviços posteriores de plantio, manejo ou conservação.

13.2. A ausência de garantia contratual ou de assistência técnica não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos. As plantas, mudas, árvores, flores e gramas deverão ser entregues em condições adequadas de desenvolvimento, conservação e sanidade, enquanto os demais materiais e insumos deverão atender integralmente às especificações e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

13.3. Constatada, durante o recebimento, a entrega de produtos em desacordo com as especificações, incluindo espécies divergentes, dimensões inferiores às exigidas, mudas com pragas ou doenças, danos que comprometam seu desenvolvimento, materiais avariados ou qualquer outra desconformidade, a contratada deverá promover a substituição dos itens recusados, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

13.4. A responsabilidade da contratada restringe-se às condições e à conformidade dos produtos fornecidos, não abrangendo perdas decorrentes de plantio inadequado, ausência ou excesso de irrigação, manejo incorreto, eventos climáticos, vandalismo ou outras ocorrências posteriores ao recebimento que não sejam atribuíveis à qualidade ou a vício do produto entregue.

São Carlos/SC, 10 de setembro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4acaec4e368e

Jéssica Aparecida da Silva
Agente Administrativo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2026 - ADM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 - ADM

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

Validade: 1 ano

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis , o(a) **MUNICIPIO DE SAO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Demétrio Lorenz - , Centro, São Carlos - SC, inscrito no CNPJ Nº. 82.945.718/0001-15, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitacao Pregão Eletrônico Nº. 043/2026, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE FLORES, MUDAS, ÁRVORES E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE PAISAGISMO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **AQUISIÇÃO DE FLORES, MUDAS, ÁRVORES E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE PAISAGISMO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, ronovando os quantitativos inicias.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICIPIO DE SAO CARLOS, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 043/2026**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 043/2026** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4. O Município de São Carlos efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 20(vinte) dias após a entrega do objeto, mediante o recebimento definitivo pelo responsável pela Fiscalização.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Conforme disposto no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4acaec4e368e

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
6.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação;
6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
6.4.1 Advertência;
6.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.4.3 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do respectivo valor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
6.4.4 Impedimento de licitar e contratar, nos termos e pelo prazo previsto na Lei nº 14.133/2021;
6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.
7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
7.2 Constatada a incompatibilidade dos preços registrados com os preços praticados no mercado, a Administração adotará as providências cabíveis para negociação, revisão ou cancelamento do registro, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
8.1 Pela Administração Municipal, quando:
8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3 A detentora der causa a extinção administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE SAO CARLOS, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete a Contratante cumprir com o disposto no edital e anexos.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Compete a Contratada cumprir com o disposto no edital e anexos.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 043/2026, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de São Carlos - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4acaec4e368e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXX/2026

São Carlos - SC,xx de XXXXXX de 2026.

_____
MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Contratante
(Delton Paulo Balbinot - Prefeito)

_____
Contratada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4acaec4e368e

Documento assinado de forma digital por:
DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal
10/09/2026 09:47:36